



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 85/93

SÚMULA:- Dispõe sobre a retrocessão ao Patrimônio Público Municipal, da data de terras nº 07, da quadra nº 10, do Jardim Social, na forma que especifica.

PUBLICAÇÃO Nº 11 - L DO POVO
N.º 723 29/09/93
<i>Nilton</i>
FUNÇÃOÁRIO

SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 395/90, de 19/11/90, sob condições e com cláusula de retrocessão, DOOU a data de terras nº 07, da quadra nº 10, do loteamento denominado Jardim Social, neste Município, à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ.

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Industrialização, por circunstanciado laudo próprio, vem de constatar que a referida Igreja não cumpriu as condições da Lei Municipal nº 395/90, especialmente quanto à edificação do Templo Religioso, no prazo de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a expressa cláusula contida na referida Lei de Doação, que determina a retrocessão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, em caso de inadimplência das condições segundo as quais se procedeu a respectiva Doação,

D E C R E T A

Art. 1º - fica reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, a data de terras nº 07 (sete), da quadra nº 10 (dez), com área de 312,75 m²., do loteamento denominado "Jardim Social", neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 1993.



SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA
SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal em exercício